

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 440/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO que consta na Portaria nº 922/2022, publicada no D.O.E/TCE-CE em 14/12/2022, a designação do servidor Expedito Rodrigues de Oliveira, lotado na Diretoria de Contas de Gestão III, para participar do Teletrabalho no âmbito deste Tribunal, no período de janeiro a junho de 2023 e, em obediência ao que prevê o inciso I, do art. 21 da Resolução Administrativa nº 10/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, a partir de 07/06/2023, a designação do servidor Expedito Rodrigues de Oliveira para participar do Teletrabalho, constante na Portaria nº 922/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 441/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 15/2022, publicada no DOE-TCE/CE em 24/08/2022, que dispõe sobre a atualização da Política de Sustentabilidade do TCE/CE e do Selo TCE Ceará Sustentável e institui o Comitê de Sustentabilidade;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de designar os representantes, dentre servidores do TCE/CE, que estejam lotados nas áreas relacionadas na referida Resolução Administrativa, para compor a Comissão de Avaliação da Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os representantes, abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para compor a Comissão de Avaliação da Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável:

- I - José Teni Cordeiro Júnior – representante do Gabinete da Presidência;
- II - Meiry Mesquita Monte – representante dos Gabinetes dos Conselheiros;
- III - João Gustavo de Paiva Pessoa – representante da Secretaria de Controle Externo;
- IV - Samylla Tomaz Caracas – representante da Secretaria de Administração;
- V - Pedro Henrique Alves Camelo – representante do Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo.

Art. 2º Caberá à Comissão, ao promover o julgamento dos candidatos à certificação do Selo TCE Ceará Sustentável:

- I - verificar o cumprimento dos critérios estabelecidos em edital para a certificação da adesão à Política de Sustentabilidade do TCE/CE;
- II - classificar a participação da sociedade, jurisdicionados e servidores do Tribunal como habilitados ou não habilitados à Certificação do Selo TCE Ceará Sustentável;
- III - apresentar relatório à Presidência, com descrição dos resultados apurados no processo de certificação;
- IV - analisar e deliberar, fundamentalmente, sobre dúvidas e casos omissos.

Art. 3º A Comissão instituída por esta Portaria atuará especificamente na Edição Selo TCE Ceará Sustentável 2023, e terá suas atribuições finalizadas no ato de divulgação do resultado final.

Art. 4º As atividades da Comissão serão realizadas sem prejuízo das demais atribuições regulares de seus membros.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de junho de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

PORTARIA Nº 442/2023

Dispõe sobre as categorias e espécies do processo administrativo utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ (TCE/CE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 07/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 06/05/2021, que dispõe sobre os gêneros, categorias e espécies processuais utilizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE no desempenho das atribuições de controle externo, prevendo que os processos administrativos serão processados no âmbito da Presidência ou, por delegação, pelas unidades técnicas, e regulamentados por meio de normativo específico;

CONSIDERANDO a Portaria nº 231/2021, publicada no DOE-TCE/CE de 01/06/2021, que regulamentou as categorias e espécies do processo administrativo utilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, em atendimento ao esculpido na Resolução Administrativa nº 07/2021, publicada no DOE-TCE/CE de